



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA *Lidianeia* MODIFICATIVA
Nº _____: AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR DO PODER
EXECUTIVO DE Nº 028 DE
NOVEMBRO DE 2022

EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º Ficam suprimidos do “PARECER FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO DIRETOR”, os seguintes itens com seus subitens, relacionados a alterações no Projeto de Lei Complementar nº 028 de 18 de novembro de 2022 que “Institui o Plano Diretor do Município de Contagem e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo:

- I. 1.2.31
- II. 1.5.1
- III. 1.8.1 -
- IV. 1.8.2 -
- V. 1.8.25 -
- VI. 1.8.27 ✓
- VII. 1.8.28 ✓
- VIII. 1.8.37 -
- IX. 1.8.38 -

Art. 2 Altera o art. 164 com a seguinte redação:

Art. 164. As atividades indicadas no Anexo X desta Lei Complementar como sujeitas ao disposto neste artigo ficam vedadas em ZUD-1 e ZPA e, quando sua área útil ultrapassar os 500 m² (quinhentos metros quadrados) ou a área total do terreno ultrapassar os 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados), também ficam vedadas em terrenos classificados como ZEIS, ZUD-3 e ZUD-4 com testada para vias local e coletora.

*Apresentado para a adm. municipal
no 4º Reunião
da Comissão Administrativa de
Contagem em 23/11/2022
Lidianeia*

*22 54
ADADA
CITANZ
ALEX*

EDGAR

*TERCIO
JANEIRO
PROVIALES*

*ALFONSO
BOLE
BOUZOS
JULIANHA*

COG

ALGO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Altera o art. 175, suprimindo a alínea “a” do inciso II.

Art. 4º - Altera Art. 290, adicionando inciso XV e XVI:

Art. 290. Para consecução dos objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano do Município, a política de desenvolvimento econômico deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

....

XV – Realizar estudos para implantação de centro de educação técnica e tecnológica na região de Nova Contagem.

XVI – Realizar estudos que visem a implantação de Parque de Exposições Municipal em local com melhor viabilidade técnica, considerando, dentre outras regionais, a região de Nova Contagem.

Art. 5º - Modifica o Anexo III, zoneamento de áreas lindeiras à Avenida Maracanã, então zoneadas como ZUD 2, passando para ZUD3.

Art. 6º - Modifica o Anexo III, Zoneando como ZPA1, área então zoneada como ZAE2 na proposição original do executivo, localizada entre rua 11 e avenida dos Potiguaras.

Art. 7º - Modifica o Anexo III, Zoneando como ZPA1, área então zoneada como ZUD4 na proposição original do executivo, localizada entre rua Maria Cecília e Rua Lavras, Rosa Abreu e Leopoldina, Bairro Alvorada.

Art. 8 Altera o Anexo VIII.1 – Tabela de Parâmetros Urbanísticos Gerais, do Projeto de Lei Complementar nº 028 de 18 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo, modificando valores do Coeficiente de Aproveitamento Básico das ZPA:

Zona	Coeficiente de Aproveitamento Básico (CAB)	
ZPA-1	MZR	0,05
	MZU	0,20
ZPA-2	MZR	0,05
	MZU	0,20



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ZPA-3	MZR	0,20
	MZU	0,20

Art. 10 - Modifica Anexo IX – BENEFÍCIOS URBANÍSTICOS DE REDUÇÃO NA CONTRAPARTIDA DA OODC adicionando linha referente a gratuidade da contrapartida em função da demolição:

FATOR GERADOR	BENEFÍCIO URBANÍSTICO	CONDIÇÃO / OBSERVAÇÃO
Projeto de edificação que envolva a demolição de imóvel locado em ADE superposta a ZUD-4 e ZAE, cujo terreno tenha testada para vias com mais de 15 m (quinze metros) de largura.	Outorga gratuita de 0,5 m ² de área líquida edificada para cada 1,0 m ² de área de imóvel demolida.	O projeto deverá prever a demolição total do imóvel preexistente.

Art. 11º Altera o Anexo X que trata das atividades 4687-7/01; 4687-7/02; 4687-7/03 – Classificadas como Grupo 03 do Projeto de Lei Complementar nº 028 de 18 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo, que passam a ser classificadas como Grupo 02, com localização impedida de acordo com art. 164.

Art. 12º Altera o Anexo X Projeto de Lei Complementar nº 028 de 18 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo.

I - As atividades 4930-2/02.02; 4930-2/04.02, 4930-2/01.02 – Classificadas como Grupo 03 do que passam a serem classificadas como Grupo 02, com impedimento em ZEIS, ZUD1, ZUD3, ZUD4 e ZPA.

II - Ficam impedidas na ZPA 1 as atividades 5620/1- 02.00, 5620/1- 01.00, 5620/1- 04.00.

III – Fica suprimido impedimento na ZPA 1 para a atividade 5620/01-03.00

Art. 13º – Fica suprimido impedimento em via local de ZEIS, ZUD1, ZUD3, ZUD 4 para as atividades 5611/2-01.01, 5611/2-05.00.

Plenário Ver. José Custódio, 19 de junho de 2023.